



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/161-PG

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão Sesc/ES nº 18/161-PG e seus Anexos, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS de material hidráulico para atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Pedido de Impugnação interposto pela empresa recorrente DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, protocolado no Sesc/ES em 09/11/18, questionando o edital da licitação em referência;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 13/11/18, emitido pela Assessoria Jurídica do Sesc/ES, que dessa decisão passa a fazer parte integrante,

DECIDE:

1º - Conhecer o Pedido de Impugnação apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI para no mérito julgar-lhe IMPROCEDENTE;

2º - Determinar que se dê prosseguimento ao certame, permanecendo as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, dando ciência aos interessados.

Vitória, 16 de novembro de 2018.

Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional